



À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 13/05/99

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PLC 0129

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 1999
(Autor do Projeto: Dep. Rajão – PSDB)

“Dispõe sobre a desafetação de área destinadas ao Centro Cultural da Ceilândia Região Administrativa IX”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública de uso comum do povo situada na QNM 13, entre o lote da Administração Regional da Ceilândia e a via M2 na Região Administrativa RA IX;

Art. 2º - A área desafetada por esta Lei será destinada à implantação do Centro Cultural da Ceilândia – CCCEI.

Parágrafo Único – Poderão ser criadas unidades imobiliárias destinadas ao comércio de conveniência.

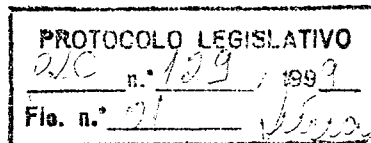
Art. 3º – No Centro Cultural de que trata o artigo segundo, será construído teatro, sala de exposições, biblioteca e outras instalações relacionadas com a atividade cultural.

Art. 4º – O Poder Executivo determinará os órgãos que serão responsáveis pela manutenção e administração do Centro.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.



000812/05/99 PM 3:03



JUSTIFICATIVA

Atualmente, Ceilândia tem mais de 150 mil habitantes, sendo a maior cidade do Distrito Federal.

Apesar de ser a mais populosa, Ceilândia não dispõe de serviços dignos de seu tamanho. A cidade é carente em diversas áreas, dentre elas, o lazer e a cultura. A população local não dispõe de espaços para exposição das produções culturais locais. Não obstante sua idade, extensão e tamanho populacional, ainda hoje não usufrui de direitos básicos garantidos pela Constituição Federal em seu art. 6º que trata, dentre outros, do direito a educação e ao lazer.

A desafetação de área pública com vistas a instalar o centro cultural da Ceilândia visa propiciar o acesso à cultura e ao lazer a população local que por bastante tempo tem estado privada da presença de espaços culturais na cidade. O espaço a ser construído disporá, dentre outros, de biblioteca, teatro e sala para exposições, criando, assim, oportunidades para pesquisa, produção e divulgação das iniciativas culturais locais; enfim, espaços para a cultura e lazer do cidadão de Ceilândia.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1999


RAJÃO
Deputado Distrital - PSDB

